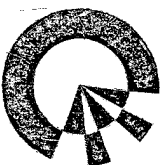




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 001

L I C E N Ç A A M B I E N T A L



O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT/381 – MG Sub-Trecho: km 450 (Int. MG 020) – Km 143,61 (Int. BR 116/MG), CNPJ: 04.092.707/0001-00. **Licença de Instalação**, para a atividade Implantação ou duplicação de rodovias, pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe A da construção civil e/ou áreas de triagem, autorizando a instalação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, no (s) Município (s) de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 01323/2007/003/2011 – Classe 6, e decisão da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, em reunião do dia 24/02/2014.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
 (A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13195, sob pena de revogação da mesma)
 (A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017196 e 023197)

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 24/02/2020

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos, com vencimento em 24/02/2020.

Governador Valadares, 06 de Março de 2014

Maria Helena Batista Muja

Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Leste Mineiro

NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA EXISTENTE PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

